



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.055/2007, de 18 de maio de 2007.

"ALTERA A LEI Nº. 1.046/06, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - A Lei nº. 1.046, de 08 de dezembro de 2006 fica alterada em seu Art. 3º, Item VI, passando a vigorar nos seguintes termos:

VI – DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

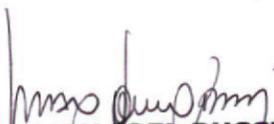
0001	Ação Legislativa	1.100.000,00
0015	Transito com Segurança	112.000,00
0052	Apoio Administrativo	1.773.180,00
0054	Gestão Publica Responsável	2.251.102,00
0058	Desenvolvimento de Recursos Humanos	30.500,00
0120	Ação Social para Todos	2.049.108,00
0403	Manutenção e Revitalização da Educação	4.873.155,00
0472	Cultura Viva	108.950,00
0501	Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano	6.531.000,00
0604	Jaciara com Teto	663.000,00
0610	Gestão de Recursos Hídricos	2.188.194,00
0615	Desenvolvimento Sustentável	2.671.184,00
0645	Gestão Política de Previdência Social do Prev-Jaci	565.456,00
0703	Gestão Política de Previdência do Regime Estatutário	900.000,00
0705	Promoção do Turismo	407.000,00
0710	Jaciara – Município Saudável	6.191.741,00
0720	Desporto de Rendimento	976.000,00
9999	Reserva de Contingência	233.000,00
	TOTAL GERAL	33.624.570,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 18 DE MAIO DE 2007**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.


ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

fls. - 1 -

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 08/07 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar nesse Egrégio Parlamento a Alteração à Lei do Orçamento Geral do Município de Jaciara – MT, do exercício de 2007, Lei nº. 1.046/06.

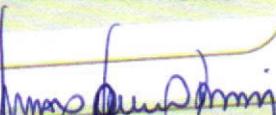
Trata-se de Projeto importante para a regularidade das contas da Administração Pública, tendo em vista exigências de adequação, impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Considerando que o Projeto de Lei em referência, foi elaborado dentro do que estabelecem as normas legais em vigor e que regem a matéria, pela Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e, especialmente, sob as orientações estabelecidas pelas Leis do Município.

Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa de Leis, para que, após apreciado, seja, o mesmo, transformado em Lei.

Desde já antecipamos, nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, subscreve.

Atenciosamente


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA- MT.



Projeto de Lei nº. 08/2007

“ALTERA A LEI Nº. 1.046/06, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - A Lei nº. 1.046, de 08 de dezembro
de 2006 fica alterada em seu Art. 3º, Item VI, passando a vigorar nos seguintes termos:

VI – DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	1.100.000,00
0015	Transito com Segurança	112.000,00
0052	Apoio Administrativo	1.773.180,00
0054	Gestão Publica Responsável	2.251.102,00
0058	Desenvolvimento de Recursos Humanos	30.500,00
0120	Ação Social para Todos	2.049.108,00
0403	Manutenção e Revitalização da Educação	4.873.155,00
0472	Cultura Viva	108.950,00
0501	Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano	6.531.000,00
0604	Jaciara com Teto	663.000,00
0610	Gestão de Recursos Hídricos	2.188.194,00
0615	Desenvolvimento Sustentável	2.671.184,00
0645	Gestão Política de Previdência Social do Prev-Jaci	565.456,00
0703	Gestão Política de Previdência do Regime Estatutário	900.000,00
0705	Promoção do Turismo	407.000,00
0710	Jaciara – Município Saudável	6.191.741,00
0720	Desporto de Rendimento	976.000,00
9999	Reserva de Contingência	233.000,00
	TOTAL GERAL	33.624.570,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

fol - 3 -
P.L. 08/07/07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2007


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Jls A.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO LEI N.º 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.
PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido à análise desta Comissão o Projeto de Lei acima em epígrafe, que visa a alteração da Lei 1.046/06, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaciara para o exercício de 2007.

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Na elaboração do Orçamento para o exercício de 2007, que originou a Lei acima citada, que ora busca a sua alteração no artigo 3º, inciso VI que trata da DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO, houve um equívoco na soma, gerando uma diferença de R\$ 55.000,00 a menor no item 0054 - GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, e a maior no mesmo valor no item 0403 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, não observados na sua aprovação, tanto pelos técnicos do Executivo, quanto na sua tramitação no Legislativo, principalmente nesta Comissão Permanente, exigindo esta correção para acerto na peça orçamentária

O Projeto em seu artigo 1º, trata a alteração do item VI, quando deveria referir à inciso, uma vez que o artigo 2º da Lei 1.046/06 já faz referência a itens., , sendo assim necessário emenda para corrigir tal distorção.

Por todo o exposto, concluo que a matéria é oportuna e conveniente, merecendo apreciação plenária.

São as conclusões.

Ivan de Almeida Silva
**VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE COFC E RELATOR**

**SALA DAS COMISSÕES
JACIARA(MT), 02 DE MAIO DE 2007.**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Fls. 5-

PROJETO LEI N.º 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

PODER EXECUTIVO

II – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil relator, ao Projeto de Lei n.º 08/07, passam à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitero o voto

Ivan de Almeida Silva

Vereador Ivan de Almeida Silva

Presidente

Com as conclusões

Jozias Mello de Almeida

Vereador Jozias Mello de Almeida

Vice-Presidente

Vereador Sidney de Souza Soares

Secretário

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara(MT), 02 de Maio de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

IV – EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 08/2007 EXECUTIVO

I – EMENDA MODIFICATIVA

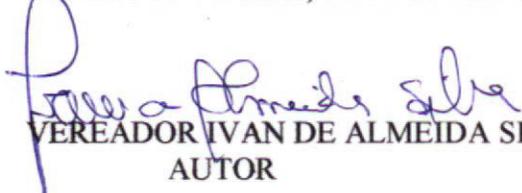
Modifica parte da redação do artigo 1º do Projeto de Lei, passando a vigorar da seguinte forma.

Art. 1º - A Lei nº 1.046, de 08 Dezembro de 2006, fica alterada em seu Art. 3º, inciso VI, passando a vigorar nos seguintes termos:

VI - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	1.100.000,00
0015	Transito com Segurança	112.000,00
0052	Apoio Administrativo	1.773.180,00
0054	Gestão Publica Responsável	2.251.102,00
0058	Desenvolvimento de Recursos Humanos	30.500,00
0120	Ação Social para Todos	2.049.108,00
0403	Manutenção e Revitalização da Educação	4.873.155,00
0472	Cultura Viva	108.950,00
0501	Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano	6.531.000,00
0604	Jaciara com Teto	663.000,00
0610	Gestão de Recursos Hídricos	2.188.194,00
0615	Desenvolvimento Sustentável	2.671.184,00
0645	Gestão Política de Previdência Social do Prev-Jaci	565.456,00
0703	Gestão Política de Previdência do Regime Estatutário	900.000,00
0705	Promoção do Turismo	407.000,00
0710	Jaciara – Municipio Saudável	6.191.741,00
0720	Desporto de Rendimento	976.000,00
9999	Reserva de Contingência	233.000,00
	TOTAL GERAL	33.624.570,00

Gabinete do Vereador, em 02 de maio de 2007.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
AUTOR

Fls. 6.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO LEI N.º 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.
PODER EXECUTIVO**

PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, do Regimento Interno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em reunião de 02 de Maio de 2007, opinou à unanimidade de seus membros pela conveniência e oportunidade, emitindo **PARECER FAVORÁVEL**, à matéria do Projeto de Lei n.º 08/07.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente


Vereador Sidney de Souza Soares
Secretário


Vereador Izaias Mello de Almeida
Vice-Presidente

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 02 de Maio de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATOR: VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
PROJETO DE LEI Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.
EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA

PARECER

I - Exposição da Matéria em Exame.

A matéria versa sobre a alteração do inciso VI do art. 3º da Lei nº 1.046, de 08 de dezembro de 2006 – Orçamento para 2007, que trata da **Despesa por Programa de Governo**.

II – Conclusões do Relator

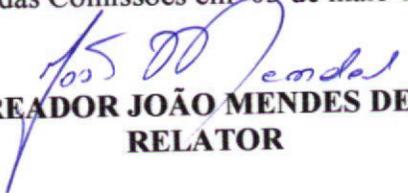
Na sua análise, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade constatou que a matéria trata da alteração de um inciso e não de um item, como consta no Projeto - tecnicamente incorreto e, ainda, não coincidente com a Lei Orçamentária e que precisava de correção. Daí a emenda.

Certa está a referida Comissão, não só pela correção quanto ao Orçamento mas, também, pela técnica legislativa.

Impera, pois, a necessidade de aprovação da Emenda, que é legal e constitucional.

São as conclusões.

Sala das Comissões em 03 de maio de 2007.


VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

III – Decisão das Comissões

Votação:

O Vereador Relator João Mendes de Souza - Vice-Presidente – pelas suas conclusões.

O Vereador Rosandro de Moura Andrade – Secretário – Acompanho o Relator.

O Vereador Ademir Gaspar de Lima – Presidente – Com o Relator

Emenda aprovada por unanimidade

Sala das Comissões em, 03 de maio de 2007.

Vereador João Mendes de Souza
Relator

CONCLUSÃO: Face ao disposto no art. 107, ^a 1º do RI, o presente Relatório se transforma, constituindo-se em **PARECER FAVORÁVEL** à constitucionalidade e legalidade da Emenda de Fls. 7.

Sala das Comissões,
Em 03 de maio de 2007.

Vereador João Mendes de Souza
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

“ALTERA A LEI Nº. 1.046/06, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - A Lei nº. 1.046, de 08 de dezembro de 2006 fica alterada em seu Art. 3º, inciso VI, passando a vigorar nos seguintes termos:

VI – DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Ação Legislativa	1.100.000,00
0015	Transito com Segurança	112.000,00
0052	Apoio Administrativo	1.773.180,00
0054	Gestão Publica Responsável	2.251.102,00
0058	Desenvolvimento de Recursos Humanos	30.500,00
0120	Ação Social para Todos	2.049.108,00
0403	Manutenção e Revitalização da Educação	4.873.155,00
0472	Cultura Viva	108.950,00
0501	Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano	6.531.000,00
0604	Jaciara com Teto	663.000,00
0610	Gestão de Recursos Hídricos	2.188.194,00
0615	Desenvolvimento Sustentável	2.671.184,00
0645	Gestão Política de Previdência Social do Prev-Jaci	565.456,00
0703	Gestão Política de Previdência do Regime Estatutário	900.000,00
0705	Promoção do Turismo	407.000,00
0710	Jaciara – Município Saudável	6.191.741,00
0720	Desporto de Rendimento	976.000,00
9999	Reserva de Contingência	233.000,00
	TOTAL GERAL	33.624.570,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

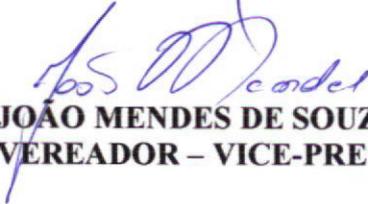
Continuação da Redação final ao Projeto de Lei nº 08/2007

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES EM, 07 DE MAIO DE 2007.

DE ACORDO


ADEMIR GASPARD DE LIMA
VEREADOR – PRESIDENTE


JOÃO MENDES DE SOUZA
VEREADOR – VICE-PRESIDENTE

ROSANDRO DE MOURA ANDRADE
VEREADOR – SECRETÁRIO